



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 087, de 13 de março de 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO PROGRAMA DE CRÉDITO DE MANUTENÇÃO E APOIO A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS.

ENGº. AGº. GILMAR LUZZI, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais; faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Adesão ao Programa Emergencial de Crédito de Manutenção e Apoio a Pequenos Produtores Rurais, de que trata o Decreto Estadual nº 36.459, de 07 de fevereiro de 1996.

Art. 2º - Como contrapartida de ação do Município no referido programa fica o Executivo autorizado a assumir até 25% dos juros de 12% incidentes nas operações de financiamento, destinadas aos pequenos produtores rurais, devendo o orçamento plurianual do período de 1998 - 2001 consignar às transferências por conta da contribuição a serem concedidas pelo Município, na forma prevista nas Normas Operacionais de Programa, conforme Decreto Estadual nº 36.459/96 e Portaria 30/96, de 16 de fevereiro de 1996, do Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º - Os orçamentos anuais relativos aos exercícios financeiros de 1998 e 1999 consignarão na rubrica própria, os valores de desembolso do Município, apurados de acordo as Normas Operacionais do Programa e incluídos no Programa.

Art. 4º - A contrapartida do Município, de que trata o artigo 2º desta Lei subordinada à condição de pagamento pontual, nas datas dos respectivos vencimentos das parcelas do financiamento pelos seus beneficiários.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Pontão, 13 de março de 1996.

ENGº. AGº. GILMAR ANTÔNIO LUZZI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIONOR CASTELI

Secretário de Finanças

JUCEMAR JOÃO BERNARDI

Secretário de Administração